

NOTA TÉCNICA Nº 16/2025/COAPP/SAS-SEI  
Processo nº 02501.002663/2023-48

Brasília, 01 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Amazonas**

**Referência: Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III**

1. A presente Nota Técnica apresenta a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Amazonas.

#### **Do TERMO DE CONTRATO nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/AM**

2. O Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AM), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 26 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em três variáveis críticas, a saber: Plano estadual de recursos hídricos; Sistema de informações; e Outorga de direito de uso dos recursos hídricos, sendo previsto a aplicação total de R\$ 1,8 milhões no período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia A. Neste intervalo, o valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024**

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa (metas I.1 a I.7) e das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual (metas II.2 a II.5), estas últimas certificadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e da meta de investimento (meta II.7).

5. Neste 2º período de avaliação, o fator de redução decorre da verificação do cumprimento dos seguintes critérios: apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa do Estado (redução de 0% ou 5%); elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (redução de 0% ou 5%); percentual anual de desembolso dos recursos financeiros acumulados do Progestão transferidos ao estado acima de 50% (redução de 0% ou 5%). Assim, o fator de redução pode atingir o máximo de 15%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

#### **Informes Progestão e eventos de acompanhamento**

7. Em julho de 2024, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024.

8. O Informe Progestão nº 04-B, de 14 de agosto de 2024, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

9. Visando complementar orientações sobre o atendimento das metas I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento e I.6 – Monitoramento Hidrológico, foram publicados os Informes Complementares 01 e 02, em novembro e dezembro/2024, respectivamente.

10. Em janeiro de 2025, a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 01-B/2025 contendo o Calendário Progestão 2025, discriminando as atividades previstas para o processo de certificação de metas, bem como orientações sobre a

documentação a ser encaminhada à ANA.

11. Em maio de 2025, a ANA encaminhou novo informe comunicando aos órgãos gestores sobre a situação orçamentária para pagamento das parcelas do Progestão e sobre o critério (c) do fator de redução (Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%), que não será aplicado nesse 2º período do 3º ciclo do Progestão.

12. No dia 09/10/2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento e planejamento do 3º ciclo do Progestão no estado do Amazonas. Neste evento participaram servidores e colaboradores da SEMA/AM, IPAAM e da ANA, e o registro encontra-se na Ajuda Memória nº 8/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 02500.068631/2024-04).

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 785/2025/GS/SEMA (Doc. SEI nº 0024230), o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

14. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORG's da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Amazonas no exercício 2024. Todos os documentos constam no Processo nº 02501.002663/2023-48.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 8/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0034462)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 12/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032434)	29,66%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043550)	100%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044598)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 27/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0042683)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 18/2025/SRB/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0035952)	75%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 14/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0049288)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 39/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040210)	97%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

15. O estado do Amazonas atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

16. Com relação à meta I.1 de integração de dados de usuários de recursos hídricos, houve uma pequena perda em relação aos critérios II e III-B. Quanto ao critério II, o quantitativo de captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2024 foram 507, sendo 505 compartilhados no CNARH. Quanto ao critério III-B, a meta de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2024 era de 117, sendo executado 114 captações.

17. Com relação à meta I.5 de atuação para a segurança de barragens, o estado perdeu 25% da pontuação da meta pelo não atendimento ao aumento de 5% no cadastro de novas barragens no SNISB considerando o número de barragens já cadastradas no RSB 2023 e pela não melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI, no SNISB, em 10% das barragens cadastradas no RSB 2023.

18. Com relação à meta I.6 sobre monitoramento hidrológico, a área certificadora considerou 6 estações fluviométricas operadas pelo estado para o cumprimento da meta, verificando que o estado enviou 1.564 dados de um total de 2.190 dados que deveriam ter sido enviados, o que corresponde a 71%. Esse percentual de envio, segundo o critério de avaliação disposto no informe nº 03-B/2024, corresponde ao percentual de cumprimento da meta I.6 igual a 75%.

19. A meta I.7 sobre a fiscalização de usos de recursos hídricos, quase foi alcançada na sua totalidade. O estado cumpriu a meta, mas perdeu o equivalente a 3% por não ter seguido o formato estabelecido no Informe nº 03-B/2024.

### Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

20. Por meio do Ofício nº 926/2025/GS/SEMA (Doc. SEI nº 0031970), a SEMA encaminhou o Formulário de Autoavaliação e Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas

em âmbito estadual para o ano de 2024, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação CERH nº 12, de 18 de março de 2025, que também aprovou a prestação de contas dos recursos do Progestão gastos no ano de 2024. Por fim, o referido ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

21. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. O estado do Amazonas cumpriu a meta em todas as variáveis de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado. Conforme ressaltado na Nota Técnica nº 8/2024/COAPP/SAS (doc. Próton nº 02500.038379/2024-09), o estado foi muito pouco desafiador no Quadro de Metas. Destaca-se que o estado se autoavaliou com pontuação superior à meta adotada nas variáveis 1.1 - Organização Institucional e 1.9 - Articulação com Setores Usuários e Transversais.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Amazonas - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	3	4	4				
	1.2	Gestão de Processos	3	2	2	2				
	1.3	Arcabouço Legal	4	3	3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5	5	5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	3	3	3				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5							
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3	2	2	2				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5	3	3	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4	2	3	3				
		<b>Soma Meta II.2</b>		<b>38</b>	<b>23</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>61%</b>	<b>109%</b>	<b>109%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	2	2	2				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4	3	3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4	2	2	2				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	3	3	3				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5							
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5	2	2	2				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4							
		<b>Soma Meta II.3</b>		<b>31</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>39%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	2	2	2				
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Interferências	3	2	2	2				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4	2	2	2				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	2	2	2				
	3.5	Sistema de Informações	4	2	2	2				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4							
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3							
	3.8	Gestão de eventos críticos	4	4	4	4				
		<b>Soma Meta II.4</b>		<b>31</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>45%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	2	2	2				
	4.2	Fiscalização	4	3	3	3				
	4.3	Cobrança	5	2	2	2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	2	2	2				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	4	4	4				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3	2	2	2				
	4.8	Alocação negociada da água	5	2	2	2				
	<b>Soma Meta II.5</b>		<b>33</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>52%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>

■ Variáveis de e atingimento obrigatório em todos os anos de certificação  
■ Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação  
■ Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias  
■ Variável não avaliada

22. Com relação à meta de investimentos, o estado declarou ter investido R\$ 245.840,00 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos” para a elaboração do plano da bacia do Igarapé Quarenta e apoio à formalização do Comitê da Bacia (CBH-40) por meio do Termo de Cooperação Técnica 006/2023 – UGPE que possui recursos financeiros oriundos de acordo de empréstimo realizado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

23. Desta forma, o estado atendeu à meta de investimento e o valor declarado pelo estado será incluído na parcela, conforme regras contratuais.

### Do Fator de Redução (FR)

24. Com relação ao **critério (a)**, apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa, por meio do Ofício nº 785/2025/GS/SEMA (Doc. SEI nº 0024230) contendo o Relatório Progestão 2024, a SEMA demonstrou que realizou a apresentação à Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento - CGEODIVERSIDADE/ALEAM da Assembleia Legislativa do Estado em 04 de dezembro de 2024. Portanto, com relação ao critério (a), não deve ser aplicada a redução de 5% sobre o valor obtido na certificação das metas 1.1 a 1.7.

25. Quanto ao **critério (b)**, elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados, a prestação de contas dos recursos aplicados em 2024 foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme consta na Deliberação CERH nº 12, de 18 de março de 2025. O Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão já havia sido aprovado em 2024 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio da Deliberação nº 11, de 15 de abril de 2024. Logo, com relação ao critério (b), não deve ser aplicada a redução de 5% sobre o valor obtido na certificação das metas 1.1 a 1.7.

26. A tabela a seguir apresenta o demonstrativo dos desembolsos realizados pelo estado em 2024:

BALANÇO ENTRE DESPESAS E RECITAS	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)	2024
Diárias	12.832,00
Passagens	5.582,19
Material de consumo	0,00

Material permanente	0,00
Despesas com imóveis	0,00
Contratação de pessoal	2.185.727,17
Serviços de informática	0,00
Serviços de comunicação	7.609,51
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	33.564,64
Despesas com Conselho, Comitês e outros organismos colegiados	20.274,58
Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	0,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	32.183,22
Monitoramento da qualidade da água	16.620,00
Outras despesas	144,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.314.538,21</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)</b>	<b>2024</b>
Saldo Progestão do ano anterior	1.355.653,97
Parcela Progestão transferida no ano	1.365.700,00
Rendimentos no ano	100.643,37
Devoluções e/ou restituições	16,11
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.822.013,45</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>	<b>507.475,24</b>
<b>Percentual de desembolso no ano em relação ao valor acumulado</b>	<b>82%</b>

27. Observa-se que o desembolso está fortemente concentrado na contratação de pessoal (94,43%), seguido pela realização de eventos e ações de capacitação (1,45%) e despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação (1,39%). Destaca-se que dentro das rubricas acima citadas estão o uso de diárias e passagens para viagens de campo.

28. No 2º período de avaliação, o estado do Amazonas declarou, por meio do Ofício nº 926/2025/GS/SEMA (Processo. nº 02501.002663/2023-48), o desembolso de 82% do total dos recursos transferidos no 3º ciclo somado ao saldo remanescente do 2º ciclo. Contudo, conforme comunicado pela ANA no Informe de maio de 2025, em decorrência dos atrasos no repasse dos recursos financeiros por restrições orçamentárias da própria ANA, o critério (c), desembolso anual dos recursos transferidos, não será objeto de avaliação. Ainda assim, o estado teria cumprido a meta de desembolso.

29. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de R\$ 507.475,24, em 31/12/2024, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

### Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

30. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

31. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à **existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

32. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022 [6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

[1] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado\\_progestao\\_maio\\_2025.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf).

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).

[3] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm).

[4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm).

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao\\_ana\\_135\\_07\\_12\\_2022\\_3ocicloprogestao.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf).

### Da solicitação da parcela

33. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme consta no Ofício nº 926/2025/GS/SEMA, (Documento SEI nº 0031970).

### Conclusões e recomendações

34. Recomenda-se novamente que, nesse 3º Ciclo do programa, haja maior investidura dos gestores de alto nível para a consecução de concursos públicos, tanto para o IPAAM, quanto para a SEMA, considerando o quadro precário de servidores efetivos voltados especificamente à gestão de recursos hídricos. Como se constata na tabela de discriminação das despesas, o gasto com pessoal representa mais de 90% dos recursos do Progestão, indicando forte dependência da gestão de recursos hídricos do Amazonas ao programa. Verificou-se, nos últimos anos, que, decorrente das mudanças climáticas que estamos vivenciando, o estado do Amazonas vem sofrendo com períodos de secas mais intensas e frequentes. Desta forma, cada vez mais serão necessários esforços de gestão de recursos hídricos para evitar maiores prejuízos à população do estado.

35. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e total das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado, a não aplicação do Fator de Redução e o valor investido pelo estado, a SEMA/AM obteve nota final de **96,27%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.243.567,78** (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

36. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

37. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/AM, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA  
Gestor do Termo de Contrato nº 029/2023/ANA – PROGESTÃO III  
Portaria nº 83, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à SEMA/AM para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

### ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas						
	Gestor do Contrato:						Cristiano Cária Guimarães		
	Estado:	AM							
	TIPOLOGIA	A							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL									
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo						
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)			
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		1,00	4,9			
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,99	2,07627			
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8			
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	1,00	7			
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,75	5,25			
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,75	5,25				
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,97	6,79				
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)		
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5	
		1.2	Gestão de processos		SIM	1			
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1			
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1			
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1			
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO				
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1			
		1.8	Capacitação		SIM	1			
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1			
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 4			8
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5	
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1			
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1			
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1			
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		NÃO				
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1			
		2.7	Estudos especiais de gestão		NÃO				
		Σmi Bloco II.3				MÍNIMO: 3			5
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5	
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1				
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1				
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1				
3.5		Sistema de informações	SIM		1				
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	NÃO						
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	NÃO						
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1				
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3		6				
II.5 Operacional		4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos		10	SIM			1
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos	SIM	1					
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos	SIM	1					
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão	SIM	1					
	4.5	Infraestrutura hídrica	NÃO						
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)	SIM	1					
	4.7	Programas e projetos indutores	SIM	1					
	4.8	Alocação negociada da água	SIM	1					
	Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1		7			
	II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis			Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)
1			Organização institucional do Sistema de Gestão	25		245.840,00	1	25	
2			Comunicação Social e Difusão de Informações						
3			Planejamento Estratégico						
4			Plano Estadual de Recursos Hídricos						
5			Sistema de Informações						
6			Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
7			Fiscalização						
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil						
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	<b>Pprogestão (%)</b> 96,26627 <b>Pmax (%)</b> 100 <b>Valor investido (R\$)</b> 245.840,00 <b>Ano de Exercício</b> 2024 <b>Vmax (R\$)</b> 1.400.000,00 <b>Vparcela (R\$)</b> 1.243.567,78					
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0						
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos							
	<b>Total do Fator de Redução</b>				0				

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cária Guimarães Pereira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 08/07/2025, às 05:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 08/07/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 08/07/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0061901** e o código CRC **50D971CB**.